

AGNÓSTIKA PARTICIPAÇÕES S.A.
(em constituição)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE POR AÇÕES
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 29 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede social da Agnóstika Participações S.A. (em constituição) (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, nº 155, Bloco 1, apartamento 1403, Barra da Tijuca, CEP 22.776-070.

2. PRESENÇA: Presentes os fundadores e subscritores (“Acionistas”), representantes da totalidade do capital inicial da Companhia, a saber:

(a) JOÃO PEDRO SENISE PAES LEME, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 076805548, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.351.867-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, nº 155, Bloco 1, apartamento 1403, Barra da Tijuca, CEP 22.776-070 (“João Pedro”); e

(b) FLÁVIA BARBOSA PAES LEME, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09108079-6, inscrita no CPF sob o nº 020.809.427-00, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, nº 155, Bloco 1, apartamento 1403, Barra da Tijuca, CEP 22.776-070 (“Flávia”).

3. MESA: Presidente: João Pedro Senise Paes Leme; e Secretária: Flávia Barbosa Paes Leme.

4. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os Acionistas para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) constituição de uma sociedade empresária organizada sob a forma de sociedade por ações; (ii) apreciação do projeto de Estatuto Social da Companhia; (iii) formação, subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iv) eleição da Diretoria da Companhia; (v) fixação da remuneração global anual da Diretoria da Companhia; (vi) indicação do jornal de grande circulação para as publicações da Companhia, conforme aplicável; e (vii) autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas nos termos da presente ata.

5. DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e as matérias constantes da ordem do dia, conforme abaixo descritas, foram aprovadas por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, na forma em que postas à

discussão pelos Acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia.

5.1. Foi aprovada a constituição de uma sociedade empresária organizada sob a forma de sociedade por ações, sob a denominação de Agnóstika Participações S.A., na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa.

5.2. Foi aprovado o projeto do Estatuto Social da Companhia, o qual, após lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I**.

5.3. Foi aprovada a formação do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.3.1. Conforme consta dos Boletins de Subscrição assinados pelos Acionistas, que passam a fazer parte integrante da presente ata como seu **Anexo II**, o capital social foi totalmente subscrito e parcialmente integralizado pelos Acionistas, na forma do artigo 7º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), da seguinte forma:

(a) João Pedro subscreveu 9.999 (nove mil novecentos e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada uma, das quais 999 (novecentas e noventa e nove) foram devidamente integralizadas na presente data em moeda corrente nacional; e

(b) Flávia subscreveu 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real), a qual foi devidamente integralizada na presente data em moeda corrente nacional.

5.3.2. Conforme artigos 80 e 87, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, os comprovantes de depósito relativos aos valores integralizados nesta data foram lidos pelo Presidenta da Mesa, os quais integram a presente ata na forma do **Anexo III**.

5.3.3. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no art. 80 da Lei das Sociedades por Ações, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

5.4 Ato contínuo, os Acionistas passaram ao próximo item da ordem do dia e elegeram o Sr. João Pedro Senise Paes Leme, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 076805548, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.351.867-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, nº 155, Bloco 1, apartamento 1403, Barra da

Tijuca, CEP 22.776-070, para ocupar o cargo de Diretor da Companhia, sem designação específica, com prazo de mandato de 2 (dois) anos.

5.4.1 O Diretor ora eleito declarou preencher as condições previstas na legislação e regulação vigentes e ter pleno conhecimento das disposições constantes do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, bem como não estar impedido de exercer a administração da Companhia: (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5.4.2 Restou consignado que o Diretor ora eleito tomou posse do cargo durante a realização desta assembleia, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, o qual integra a presente ata na forma do **Anexo IV**.

5.5 A remuneração global anual da Diretoria, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social da Companhia.

5.6 Foi aprovado que, enquanto a receita bruta anual da Companhia não ultrapassar o montante de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), as publicações da Companhia serão feitas por meio da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do artigo 294 da Lei das Sociedades por Ações. Caso o faturamento da Companhia ultrapasse o valor aqui definido, as publicações passarão a ser realizadas no jornal Diário Comercial do Rio de Janeiro.

5.7 Por fim, a Diretoria da Companhia foi autorizada a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima e observar todas as formalidades e requisitos complementares para a constituição da Companhia, incluindo, mas não se limitando, aos registros e arquivamentos nos órgãos públicos competentes.

6. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada esta assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: João Pedro Senise Paes Leme – Presidente; e Flávia Barbosa Paes Leme – Secretária. Acionistas: João Pedro Senise Paes Leme e Flávia Barbosa Paes Leme.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025.

[página de assinaturas a seguir]

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Agnóstika Participações S.A., realizada em 29 de dezembro de 2025]

Mesa:

João Pedro Senise Paes Leme
Presidente

Flávia Barbosa Paes Leme
Secretária

Acionistas:

João Pedro Senise Paes Leme

Flávia Barbosa Paes Leme

Diretor Eleito:

João Pedro Senise Paes Leme

Advogado Responsável:

Eduardo Simões Lanna
OAB/RJ nº 190.461

ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA AGNÓSTIKA PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL
AGNÓSTIKA PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A Agnóstika Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº. 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede social na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, nº 155, Bloco 1, apartamento 1403, Barra da Tijuca, CEP 22.776-070.

Parágrafo Único. Mediante decisão da Diretoria, a Companhia poderá abrir, fechar, mudar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, postos de serviço, depósitos, representações e escritórios que se fizerem necessários, em qualquer parte do território nacional ou do exterior observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social: (i) a administração de bens próprios e (ii) a participação no capital social de outras sociedades.

Artigo 4º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

§3º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º É vedada a criação de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Artigo 8º Sem prejuízo das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias da data de sua realização, em segunda convocação, por correio eletrônico (com aviso de recebimento) ou mediante comunicação escrita aos demais acionistas. O edital de convocação conterá a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local de sua realização, bem como os documentos de suporte necessários para exame das matérias constantes na ordem do dia.

§1º Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

§2º Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais remotamente, por meio de teleconferência ou videoconferência, na forma prevista e autorizada em lei.

Artigo 9º Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia; (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, em qualquer caso, desde que observados os prazos e procedimentos de convocação acima previstos.

Artigo 10º As Assembleias Gerais terão seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente escolhido dentre os acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 11º A aprovação de qualquer matéria de competência da Assembleia Geral dependerá, necessariamente, do voto afirmativo de acionistas representando a maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I Normas Gerais

Artigo 12º A Companhia será administrada por uma Diretoria, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto, observadas as disposições constantes de acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 13º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição, considerando-se como renunciante o membro eleito que após o decurso do referido prazo não tiver tomado posse, qualquer que seja o motivo.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria devidamente empossados em seus cargos permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores e estarão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 14º É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

Seção II Diretoria

Artigo 15º A Diretoria é órgão executivo e de representação da Companhia, sendo seus membros investidos de todos os poderes de representação da Companhia, bem como os direitos e obrigações estabelecidos por este Estatuto Social e pela lei.

Artigo 16º A Diretoria será composta de até 2 (dois) membros, todos diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos e

destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Artigo 17º No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vacância, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 18º Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes para realizar os objetivos sociais da Companhia e para assegurar o seu normal funcionamento, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei ou neste Estatuto.

Artigo 19º A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 20º A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo Décimo Nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a 1 (um) ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 1 (um) diretor, de forma isolada, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “*ad judicium*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Dependirão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 21º A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A., com funcionamento apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionista com tal direito, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no

máximo, 5 (cinco) membros, com suplentes em igual número.

§1º A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal, fixará a remuneração dos seus membros efetivos.

§2º Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária de Acionistas realizada após a sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 22º O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras a tal período correspondente.

Parágrafo Único. A Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais; e (ii) aprovar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, inclusive com antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso; e (iii) aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, fixando a data de liquidação de cada parcela, se houver.

Artigo 23º Do lucro líquido apurado no exercício social, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A Assembleia Geral deverá declarar e os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório não cumulativo de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, o qual será ajustado e poderá ser retido nos termos da Lei das Sociedades por Ações. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Artigo 24º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 25º Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos em moeda corrente nacional e no prazo aprovado na deliberação que realizou a respectiva declaração dos dividendos ou juros sobre capital próprio, sempre dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, e nomear o liquidante, podendo o Conselho Fiscal ser instalado a pedido de acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 27º Nos termos do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia observará todo e qualquer acordo de acionistas devidamente arquivado em sua sede, conforme venha a ser aditado de tempos em tempos, devendo a Companhia abster-se de registrar transferências de ações ou de averbar a constituição de quaisquer ônus sobre essas ações se contrariarem as disposições de referido acordo de acionistas.

Artigo 28º As obrigações e responsabilidades constantes de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia serão válidas e oponíveis a terceiros, conforme previsto no artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 29º Os administradores da Companhia zelarão pela observância de qualquer acordo de acionistas da Companhia devidamente arquivado na sede social nos termos do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações e o presidente da Assembleia Geral ou do órgão colegiado de deliberação da Companhia não computará o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 31º Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

* * *

ANEXO II
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA AGNÓSTIKA PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

AGNÓSTIKA PARTICIPAÇÕES S.A.
(em constituição)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Emissora	Agnóstika Participações S.A.
Subscritor	João Pedro Senise Paes Leme, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 076805548, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.351.867-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, nº 155, Bloco 1, apartamento 1403, Barra da Tijuca, CEP 22.776-070.
Capital Subscrito	R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais)
Capital Integralizado	R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
Número de Ações Subscritas	9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Preço Unitário de Emissão	R\$ 1,00 (um real) por ação emitida
Forma de Integralização das Ações	Em moeda corrente nacional

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

Acionista Subscritor:

João Pedro Senise Paes Leme

Mesa:

João Pedro Senise Paes Leme
 Presidente

Flávia Barbosa Paes Leme
 Secretária

ANEXO II
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA AGNÓSTIKA PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

AGNÓSTIKA PARTICIPAÇÕES S.A.
(em constituição)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Emissora	Agnóstika Participações S.A.
Subscritor	Flávia Barbosa Paes Leme, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09108079-6, inscrita no CPF sob o nº 020.809.427-00, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, nº 155, Bloco 1, apartamento 1403, Barra da Tijuca, CEP 22.776-070.
Capital Subscrito	R\$ 1,00 (um real)
Capital Integralizado	R\$ 1,00 (um real)
Número de Ações Subscritas	1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal
Preço Unitário de Emissão	R\$ 1,00 (um real) por ação emitida
Forma de Integralização das Ações	Em moeda corrente nacional

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

Acionista Subscritor:

Flávia Barbosa Paes Leme

Mesa:

João Pedro Senise Paes Leme
 Presidente

Flávia Barbosa Paes Leme
 Secretária

ANEXO III
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA AGNÓSTIKA PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

AGNÓSTIKA PARTICIPAÇÕES S.A.
(em constituição)

COMPROVANTES DE DEPÓSITO

(na próxima página)

19/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:56:34
901215783 0134
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: AGNOSTIKA PARTICIPACOES S
AGENCIA: 0287-9 CONTA: 31.331.313-X

DATA	19/12/2025
NR. DOCUMENTO	90.121.578.300.134
VALOR DINHEIRO	1.000,00
VALOR TOTAL	1.000,00

NR. AUTENTICACAO E.F05.CCD.115.AC6.61A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ANEXO IV
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA AGNÓSTIKA PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, eu, João Pedro Senise Paes Leme, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 076805548, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.351.867-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, nº 155, Bloco 1, apartamento 1403, Barra da Tijuca, CEP 22.776-070, eleito para ocupar o cargo de Diretor da Agnóstika Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado em constituição, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, nº 155, Bloco 1, apartamento 1403, Barra da Tijuca, CEP 22.776-070 (“Companhia”), pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, por meio da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Agnóstika Participações S.A., realizada em 29 de dezembro de 2025, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que me impeça de ser eleito e exercer, ainda que temporariamente, a atividade mercantil que vede o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº. 6 404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Declaro atender aos requisitos de reputação ilibada, estabelecidos no §3º do art. 147 da Lei das S.A. e não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.

[página de assinaturas a seguir]

[Página de assinaturas do Anexo IV da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Agnóstika Participações S.A., realizada em 29 de dezembro de 2025]

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO PEDRO SENISE PAES LEME

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGNOSTIKA PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0036275-4 Protocolo: 2026/00088711-8 Data do protocolo: 07/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/01/2026 SOB O NÚMERO 33300362754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F9A4BA9400AF248F8B04779EF262E3E7A881795B4C4C7E0125A49B49406E9587

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



19/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:56:34
901215783 0134
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: AGNOSTIKA PARTICIPACOES S
AGENCIA: 0287-9 CONTA: 31.331.313-X

DATA	19/12/2025
NR. DOCUMENTO	90.121.578.300.134
VALOR DINHEIRO	1.000,00
VALOR TOTAL	1.000,00

NR. AUTENTICACAO E.F05.CCD.115.ACB.61A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGNOSTIKA PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0036275-4 Protocolo: 2026/00088711-8 Data do protocolo: 07/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/01/2026 SOB O NÚMERO 33300362754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F9A4BA9400AF248F8B04779EF262E3E7A881795B4C4C7E0125A49B49406E9587

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA AGNOSTIKA PARTICIPACOES S.A., NIRE 33.3.0036275-4, PROTOCOLO 2026/00088711-8, ARQUIVADO EM 08/01/2026, SOB O NÚMERO (S) 33300362754, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
066.762.976-98	EDUARDO SIMOES LANNA
918.351.867-34	JOAO PEDRO SENISE PAES LEME
020.809.427-00	FLAVIA BARBOSA PAES LEME
421.462.888-84	WESLEY BARBOSA DA SILVA

08 de janeiro de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGNOSTIKA PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0036275-4 Protocolo: 2026/00088711-8 Data do protocolo: 07/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/01/2026 SOB O NÚMERO 33300362754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F9A4BA9400AF248F8B04779EF262E3E7A881795B4C4C7E0125A49B49406E9587

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 20/20